

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

LEI MUNICIPAL Nº 1.790 DE 21 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre denominação do Arquivo Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Arquivo Público Municipal "José Luiz Vicente de Azevedo Francischini" o local destinado a arquivar os documentos e registros públicos do município de Monte Alegre do Sul, localizado à Rua Viriato Valente, nº 200, de propriedade do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 21 de junho de 2017

Leandro Affonso Tomazi Chefe de Gabinete